



FEDERAÇÃO AMAZONENSE DE FUTEBOL

SEDE PRÓPRIA: AV. CONSTANTINO NERY, 282 – CENTRO – CEP: 69.010-160
MANAUS – AMAZONAS – BRASIL
ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA – LEI MUNICIPAL No. 1.182 DE 15.10.74
FILIADA A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
CNPJ: 04.238.531/001-78



FEDERAÇÃO AMAZONENSE DE FUTEBOL

**REGULAMENTO ESPECIFICO DO CAMPEONATO AMAZONENSE DE
FUTEBOL SUB-16 – 2017**



FEDERAÇÃO AMAZONENSE DE FUTEBOL
SEDE PRÓPRIA: AV. CONSTANTINO NERY, 282 – CENTRO – CEP: 69.010-160
MANAUS – AMAZONAS – BRASIL
ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA – LEI MUNICIPAL No. 1.182 DE 15.10.74
FILIADA A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
CNPJ: 04.238.531/001-78

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 1º - O Campeonato Amazonense de Futebol SUB-16/2017, é regido por dois regulamentos mutuamente complementares identificados a seguir:

- a) Regulamento Específico da Competição (REC) – que considera o sistema de disputa e outras matérias específicas e vinculadas a esta competição;
- b) Regulamento Geral das Competições (RGC) - o qual trata das matérias comuns aplicáveis, no que couber, a todas as competições sob a coordenação da FAF.

Art. 2º - Os critérios técnicos de participação dos clubes no Campeonato obedecerão a ordem de classificação final do campeonato do ano de 2016, (considerado a classificação do Juvenil/2016) e ter efetuado a confirmação de sua participação dentro do prazo determinado pelo DTE.

Art. 3º - O Campeonato será disputado na forma deste regulamento pelos 07 (sete) Clubes filiados quais sejam: Atlético Rio Negro Clube, Atlético Clipper Clube, Esporte Clube Tarumã, Holanda Esporte Clube, Manaus Futebol Clube, Nacional Futebol Clube e Sul America Esporte Clube e 01 (um) convidado, qual seja Flamaus Futebol Clube, nos termos dos artigos 10 a 12 do Estatuto da FAF e aprovado por maioria pelos demais clubes, conforme quadro abaixo e em conformidade com os critérios técnicos de participação estabelecidos no Artigo 2º.

CAPÍTULO II

DO TROFÉU E DOS TÍTULOS

Art. 4º - Ao clube vencedor do Campeonato será atribuído o título de Campeão Amazonense do SUB-16/2017 e ao segundo colocado o título de Vice-Campeão Amazonense do SUB-16/2017.



FEDERAÇÃO AMAZONENSE DE FUTEBOL

SEDE PRÓPRIA: AV. CONSTANTINO NERY, 282 – CENTRO – CEP: 69.010-160
MANAUS – AMAZONAS – BRASIL
ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA – LEI MUNICIPAL No. 1.182 DE 15.10.74
FILIADA A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
CNPJ: 04.238.531/001-78

§ **1º** - O troféu representativo do Campeonato denomina-se Troféu Campeão Amazonense do SUB-16/2017, cuja posse será assegurada ao clube que houver conquistado o Campeonato.

§ **2º** - O clube que conquistar o título de Campeão receberá o troféu correspondente e 30 medalhas douradas, destinadas a seus atletas, comissão técnica e dirigentes; o clube Vice Campeão receberá o Troféu correspondente e 30 medalhas prateadas, com a mesma destinação.

§ **3º** - A DTE publicará as diretrizes relativas à entrega de troféu e medalhas da competição até 15 dias antes do seu encerramento.

§ **4º** - A FAF não permite e não autoriza a reprodução do troféu e das medalhas distribuídos entre os clubes campeão e vice; a FAF pode autorizar, mediante solicitação, a reprodução de réplicas do troféu em dimensões menores do que o troféu original e réplicas das medalhas, limitadas a 50, conforme Artigo 97 do RGC.

§ **5º** - A FAF poderá homenagear um desportista ou negociar comercialmente a adoção de outra denominação para o troféu de campeão amazonense SUB-16 de 2017, através de contrato com patrocinador específico.

CAPÍTULO III

DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Art. 5º - Somente poderão participar do Campeonato os atletas nascidos nos **anos de 2001, 2002, 2003 e 2004** e que tenham sido registrados na DRT/CBF e DRT/FAF (CONVIDADO), cujos nomes constem do BID publicado até o último dia útil que anteceder a cada partida e Convidado, carteirinha expedida pelo DRT/FAF até o último dia útil que anteceder cada partida.

§ **único** - Registros de novos atletas para utilização no Campeonato poderão ocorrer até o dia 13/10/2017.





FEDERAÇÃO AMAZONENSE DE FUTEBOL

SEDE PRÓPRIA: AV. CONSTANTINO NERY, 282 – CENTRO – CEP: 69.010-160
MANAUS – AMAZONAS – BRASIL
ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA – LEI MUNICIPAL No. 1.182 DE 15.10.74
FILIADA A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
CNPJ: 04.238.531/001-78

Art. 6º - Perderá a condição de jogo para a partida oficial subsequente da mesma competição, o atleta advertido pelo árbitro, não somente com cartão vermelho, mas também a cada série de três (3) advertências com cartões amarelos, independentemente da seqüência das partidas previstas na tabela da competição.

§ 1º – O controle do número de cartões amarelos e vermelhos é de responsabilidade única e exclusiva dos clubes disputantes da competição.

§ 2º – Os cartões amarelos submetem-se, obrigatoriamente, aos seguintes critérios de aplicação:

I – quando um atleta for advertido com um (1) cartão amarelo e, posteriormente, for expulso com a exibição direta de cartão vermelho na mesma partida, aquele cartão amarelo inicial permanecerá em vigor para o computo da série de três (3) cartões amarelos;

II – quando o cartão amarelo precedente à exibição direta do cartão vermelho for o terceiro da série, o atleta será sancionado com dois (2) impedimentos automáticos, sendo o primeiro pelo recebimento do cartão vermelho e o segundo pela seqüência de três (3) cartões amarelos;

III – quando um atleta receber um (1) cartão amarelo e, posteriormente, receber um (1) segundo cartão amarelo, com a exibição consequente do cartão vermelho, tais cartões amarelos não serão considerados para o cômputo da série de três (3) cartões amarelos que geram o impedimento automático.

Art. 7º – Todas as referências ao BID aqui expressas devem considerar que prevê o Capítulo IV do RGC e o RNRTAF – Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol.

Art. 8º - Um atleta poderá ser transferido de um clube para outro durante o Campeonato, nas condições descritas no artigo 42 do RGC.

CAPÍTULO IV

DO SISTEMA DE DISPUTA



FEDERAÇÃO AMAZONENSE DE FUTEBOL
SEDE PRÓPRIA: AV. CONSTANTINO NERY, 282 – CENTRO – CEP: 69.010-160
MANAUS – AMAZONAS – BRASIL
ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA – LEI MUNICIPAL No. 1.182 DE 15.10.74
FILIADA A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
CNPJ: 04.238.531/001-78

Art. 9º - O Campeonato será disputado em (3) três fases, a saber: Primeira Fase (classificatória), Segunda Fase (semi final) e Terceira Fase (Final).

§ único - O mando de campo de todas as partidas pertencerá ao clube colocado à esquerda da tabela elaborada pela DTE.

Art. 10 – Na Primeira Fase, o Campeonato será disputado no sistema de pontos corridos em turno e retorno..

Art. 11 - Classificando-se para a SEMI FINAL os (4) quatro clubes que acumularem o maior número de pontos ganhos nas duas fases.

Art. 12 - Em caso de empate em pontos ganhos entre dois ou mais clubes ao final das Fases, o desempate, para efeito de classificação, será efetuado observando-se os critérios abaixo:

- 1º) maior número de vitórias;
- 2º) maior saldo de gols;
- 3º) maior número de gols pró;
- 4º) confronto direto (entre os dois clubes);
- 5º) sorteio.

Art. 13 – Na fase semi final as equipes de melhor critério técnico, terão a vantagem do empate e do mando de jogo, a qual será disputada em partidas de ida e volta.

Art. 14 – Na fase final a equipe com melhor critério técnico jogará pelo empate e terá direito do mando de jogo na segunda partida;

§ ÚNICO – Os demais clubes desclassificados ocuparão as posições de 3º a 8º colocados, por índice técnico.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS



FEDERAÇÃO AMAZONENSE DE FUTEBOL

SEDE PRÓPRIA: AV. CONSTANTINO NERY, 282 – CENTRO – CEP: 69.010-160
MANAUS – AMAZONAS – BRASIL
ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA – LEI MUNICIPAL No. 1.182 DE 15.10.74
FILIADA A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
CNPJ: 04.238.531/001-78

Art. 15 - Todas as despesas dos clubes com transportes, hospedagem e alimentação serão da responsabilidade dos próprios clubes participantes.

Art. 16 - O valor da TAXA DE ARBITRAGEM é de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), que serão divididos em 50% (cincoenta por cento), para cada clube preliante.

§ 1º – Os valores do caput, deverão ser pagos até 24 hrs. Antes da realização da partida;

§ 2º – Quando os jogos forem realizados nos municípios fora de Manaus, as despesas de deslocamento e alimentação da arbitragem, deverão igualmente serem pagas 24 hs. Antes da realização da partida.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 – As partidas terão a duração de 70 minutos, com intervalo de 10 minutos e o limite de 6 (seis) substituições, com 3 (três) paradas, excetuando-se o intervalo.

Art. 18 - Nenhuma partida poderá ser disputada com menos de sete (7) atletas ou com a ausência de um dos clubes disputantes.

§ 1º - Na hipótese do não atendimento ao previsto no presente artigo, o árbitro aguardará até trinta (30) minutos após a hora marcada para o início da partida, findo os quais o clube regularmente presente será declarado vencedor pelo escore de três a zero (3 x 0), ou seja, por W.O.

Art. 19 - O DTE expedirá normas e instruções complementares que se fizerem necessárias à execução do presente regulamento e os casos omissos serão resolvidos pela DTE.

Manaus-AM, 17 de julho de 2017.

Ivan da Silva Guimarães
Diretor de Competições



tvacritica

PENALTY